

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

Edital de Tomada de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento demandas e programas da Saúde Municipal.

MOISES DAMETTO, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09:00 (nove horas), do dia 17 (dezesete) de maio de 2012**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACICLOVIR 200 MG	1.500 COMP.		
2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	30.000 COMP.		
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	10.000 COMP.		
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	5000 COMP		
5	ADIFENINA 12,5MG/ML + PROMETAZINA 12,5MG/ML + DIPIRONA 375MG/ML AMPOLA 2ML	100 AMPOLAS		
6	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml AMP	10 AMPOLAS		
7	ÁGUA DESTILADA	200 AMPOLAS		
8	ALBENDAZOL 400 MG	1000 COMP.		
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40 MG	500 VIDROS		
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	3.000 COMP.		
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	500 COMP.		
12	ALOPURINOL 100MG	5.000 COMP		
13	ALOPURINOL 300MG	5.000 COMP.		
14	AMINOFILINA 100 MG	7.200 COMP.		

15	AMINOFILINA 240MG/10ML	20 AMPOLAS		
16	AMIODARONA 200 MG	3000 COMP.		
17	AMOXICILINA 500 MG	9.000 COMP.		
18	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125mg	3.000 COMP.		
19	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5mg/ml	100 VIDROS		
20	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250mg/5ml	600 VIDROS		
21	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	4.000 COMP.		
22	ATENOLOL 100 MG	10.000 COMP.		
23	ATENOLOL 50 MG	20.000 COMP.		
24	AZITROMICINA 500 MG	5.000 COMP.		
25	BENZOXIQUINA+BENZOCAÍNA+CLORETO DE BENZETÔNIO+TIOMEROSAL+MENTOL AEROSOL 43G	8 TUBOS		
26	BROMAZEPAN 3 MG	15.000 COMP.		
27	BROMAZEPAN 6 MG	10.000 COMP.		
28	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO	150 FRASCOS		
29	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO	100 FRASCOS		
30	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG	50 UNI		
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250MG	5.000 COMP		
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML FR 10ML	100 FRASCOS		
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG + DIPIRONA 2,5 G AMPOLA 5ML	50 AMP		
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,7MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML FR 20ML	150 FRASCOS		
35	CAPTOPRIL 25 MG	40.000 COMP.		
36	CAPTOPRIL 50 MG	20.000 COMP		
37	CARBAMAZEPINA 200 MG	10.000 COMP.		
38	CARBAMAZEPINA 400 MG	2.000 COMP		
39	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	12.000 COMP		
40	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VIT D 400UI	15.000 COMP		
41	CARBONATO DE LITIO 300 MG	15.000 COMP.		
42	CARVEDILOL 6,25 MG	1.500 COMP.		
43	CEFALEXINA 250MG/5/ML SUSPENSÃO	200 VIDROS		
44	CEFALEXINA 500 MG	5.000 COMP.		
45	CEFTRIAXONA 1G EV/IM FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE	30 FRASCOS		
46	CETACONAZOL 2% CREME	50 TUBOS		

47	CETOCONAZOL 200MG	500 COMP.		
48	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA POMADA 30G	50 TUBOS		
49	CETOPROFENO 50MG/2ML IM AMPOLA 2ML	100 AMPOLAS		
50	CIMETIDINA 200 MG	500 COMP.		
51	CINARIZINA 75 MG	5.000 COMP.		
52	CIPROFLOXACINO 500 MG	2.000 COMP.		
53	CLONAZEPAN SOL ORAL 2,5 MG/ML 20ML	150 FRASCOS		
54	CLORANFENICOL COLÍRIO	15 FRS		
55	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	30.000 COMP		
56	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	8.000 COMP		
57	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	5000 COMP		
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	5.000 COMP		
59	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	2.000 COMP		
60	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	35.000 COMP		
61	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	10.000 COMP		
62	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	12.000 COMP		
63	CLORTALIDONA 25 MG	15000 COMP		
64	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30 G	10 TUBOS		
65	COLIRIO ANESTESICO 10 ml	10 FRASCOS		
66	DEXAMETASONA 2,5 MG/ML AMPOLA 4 ML	100 AMPOLAS		
67	DEXAMETASONA 1% CREME 10g	2.000 BISNAGAS		
68	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	15 FRS		
69	DIAZEPAM 10 MG	10.000 COMP.		
70	DIAZEPAM 10MG/ML AMPOLA 1ML	10 AMPOLAS		
71	DIAZEPAM 5 MG	5.000 COMP.		
72	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/2ML IM	500 AMP		
73	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	2.000 COMP		
74	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 10MG/G	60 UNID		
75	DICLOFENACO POTÁSSIO 15MG/ML 20ML GOTAS	100 FRASCOS		
76	DICLOFENACO SODICO 50MG	13.000 COMP.		
77	DIGOXINA 0,25 MG	2.000 COMP.		
78	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA 10ML	50 AMPOLAS		
79	DIPIRONA 500 MG	5.000 COMP.		
80	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML	100 AMPOLAS		
81	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10 ml	1.000 FRASCOS		
82	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL AQUOSO 200 DOSES	100 FRASCOS		
83	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	500 AMPOLAS		

	INJETAVEL			
84	EPITEZAN OFTÁLMICO POMADA 3,5 gr	10 TUBOS		
85	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.625 MG	300 COMP		
86	FENITOINA 100 MG	5.000 COMP.		
87	FENITOÍNA 50MG/ML INJ	05 AMPOLAS		
88	FENOBARBITAL 100MG	15.000 COMP.		
89	FENOBARBITAL 40 MG/ML	20 FRASCOS		
90	FIBRINOLISINA+DESOXIRRIBONUCLEASE+C LORANFENICOL POMADA 10G(FIBRASE)	12 TUBOS		
91	FLUCONAZOL 150 MG	5.000 COMP.		
92	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	10 AMPOLAS		
93	FUROSEMIDA 40 MG	10.000 COMP.		
94	GENTAMICINA, SULFATO DE, 5 MG/ML COLÍRIO	15 FRASCOS		
95	GLIBENCLAMIDA 5 MG	10000 COMP.		
96	HALOPERIDOL 1 MG	5.000 COMP.		
97	HALOPERIDOL 5 MG	5.000 COMP.		
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	25.000 COMP.		
99	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	50.000 COMP.		
100	HIDROCLOROTIAZIDA+CLORIDRATO DE AMILORIDA 50/5 MG	5.000 COMP		
101	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	25 FRASCOS		
102	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 20ml	300 FRASCOS		
103	IBUPROFENO 600 MG	30.000 COMP.		
104	INVERMECTINA 6 MG	160 COMP		
105	IODETO DE POTÁSSIO XP	500 FRASCOS		
106	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE, SUBLINGUAL 5MG	50 COMP		
107	ITACONAZOL 100 MG	2.000 COMP		
108	LEITE NAN N°1 PR LATA COM 400G	100 UNID		
109	LEVODOPA / CARBIDOPA 250 MG/25MG	9000 COMP		
110	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,030MG	20.000 COMP		
111	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	10.000 COMP		
112	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	10.000 COMP		
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	10.000 COMP		
114	LORATADINA 10MG	5.000 COMP.		
115	LORATADINA SUSPENSÃO	300 FRASCOS		
116	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	10.000 COMP		
117	MALEATO DE BROMOFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	100 FRASCOS		
118	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	10.000 COMP		

119	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120 ml	1.000 FRASCOS		
120	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	20.000 COMP		
121	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	10.000 COMP.		
122	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	10.000 COMP.		
123	MEBENDAZOL 100 MG	500 COMP		
124	MEBENDAZOL SUSPENSAO 20MG/ml	100FRASCOS		
125	METILDOPA 250 MG	10.000 COMP		
126	METILDOPA 500 MG	10.000 COMP.		
127	METOCLOPRAMIDA 10 MG	5.000 COMP.		
128	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 20ML	500 FRASCOS		
129	METOPROLOL 50 MG (SUCCINATO)	8.000 COMP		
130	METRONIDAZOL 250 MG	2.000 COMP.		
131	METRONIDAZOL 400 MG	1.000 COMP.		
132	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 40mg	150 TUBOS		
133	METRONIDAZOL SUSPENSÃO	50 FRASCOS		
134	MORFINA 10 MG/ML INJ	10 AMPOLAS		
135	NIMESULIDA 100 MG	1000 COMP		
136	NIMODIPINA 30 MG	5.000 COMP		
137	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	500 TUBOS		
138	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ml	100 FRASCOS		
139	NITROFURANTOÍNA 100MG	2.000 COMP		
140	NORFLAXACINO 400 MG	10.000 COMP		
141	ÓLEO MINERAL 100 ML	50 VIDROS		
142	OMEPRAZOL 20 MG	60.000 COMP.		
143	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	250 FRASCOS		
144	PARACETAMOL 500 MG CP	3.000 COMP		
145	PARACETAMOL 750 MG	20.000 COMP.		
146	PASTA DA ÁGUA	40 FRASCOS		
147	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	100 COMP		
148	PERMETRINA 5% LOÇÃO 100ML	100 FRASCOS		
149	POLIVITAMÍNICO VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 e PP) SUSP ORAL 100 ML FRASCO	100 UNID		
150	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	200 FRASCOS		
151	PREDNISONA 20 MG	5.000 COMP.		
152	PREDNISONA 5 MG	5.000 COMP.		
153	PROPANOLOL 40 MG	20.000 COMP.		
154	PROPATINILTRATO 10 MG	5.000 COMP		
155	RANITIDINA 150 MG	10.000 COMP		
156	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	500 UNIDADES		
157	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	200 FRASCOS		

158	SIVASTATINA 20 MG	30.000 COMP.		
159	SIVASTATINA 40 MG	5.000 COMP.		
160	SOLUÇÃO GOTAS NAsAIS	150 FRASCOS		
161	SORBITOL 70% 4,64G+LAURIL SULFATO DE SÓDIO 0,05G (MINILAX) BISNAGA	30 UNID		
162	SORO FISIOLÓGICO NASAL (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 100ML	500 FRASCOS		
163	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA	70 TUBOS		
164	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400/80MG	5.000 COMP		
165	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA SUSP.100ml	250 FRASCOS		
166	SULFATO DE NEOMICINA POMADA 15g	500 TUBOS		
167	SULFATO FERROSO 250MG/10ML 120ml	200 FRASCOS		
168	SULFATO FERROSO 40MG	15.000 COMP.		
169	SULFATO SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200DOSES	200 FRASCOS		
170	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	1.000 COMP		
171	TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA (TCM) 100 ML	50 FRASCOS		
172	VARFARINA SÓDICA 5 MG	5.000 COMP		
173	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 80 MG	1.000 COMP		
174	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP	10.000 COMP		

1.1 - Os nomes indicados entre parênteses não se trata necessariamente do medicamento objeto da licitação pretendido pelo Município, mas sim uma indicação, um parâmetro (tipo) para que os licitantes tenham melhores condições de identificação do objeto do item. Repisa-se, não se trata de indicação do medicamento, mas sim mera referência.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o dia 14 de maio**.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.2. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (certidão conjunta INSS/Receita Federal)
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**).
- h) Certidão negativa Trabalhista

2.3.3. A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.4. A sua **Idoneidade Financeira**, através da apresentação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

2.3.5. Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.3.6. Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

2.4. Os documentos constantes para o registro cadastral, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.7 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.1 ao 2.3.4, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.8 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.9 - O prazo de que trata o item 2.7, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.10 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2012
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2012
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.6. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter a proposta financeira.

3.3. Devera a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.vilalangaro.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos medicamentos, e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7.3. Somente serão pagos os medicamentos que forem autorizados e solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as suas necessidades.

8 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

09.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

10.2. Os medicamentos a serem entregues, deverão ter um prazo de validade mínima não inferior a 12 meses.

10.3. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras, laudos de controle de qualidade de cada lote de medicamentos fornecidos.

10.4. Deverá ser fornecido pelas empresas vencedoras cópia da certidão de Regularidade da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.5. Todos os medicamentos entregues pelas empresas vencedoras, deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

10.6. A entrega dos medicamentos só serão aceitos após conferência de todos os itens dispostos na nota fiscal, sendo em nenhuma hipótese efetuado o recebimento sem a total conferência, desta forma a entrega por transportadoras ou outros meios, so receberão o recebido após total conferência.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atenderem qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexecutáveis, tendo em vista o estabelecido nos itens 10.1.

11.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

11.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

10.8- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue anexa;

11.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

11.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

11.11. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Vila Lângaro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO
20 de abril de 2012

MOISES DAMETTO
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Rua,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Moises Dametto**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2012, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos conforme segue:

Item	QTD	Unidade	Especificação	Preço Unit	Preço Total R\$

SEGUNDA - A entrega dos medicamentos será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados, no prazo máximo de dez, dias após a solicitação.

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$, em até trinta dias após a entrega do produto e apresentação da nota fiscal.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código (.....).

QUINTA - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

- I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
- II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- V – razões de interesse do serviço público;
- VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias

decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, por culpa da empresa fornecedora, não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, as quais não impedirão a rescisão unilateral do contrato:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Tomada de Preços;
- de 1% por dia de atraso que exercer o prazo fixado para a entrega do material;

c) Rescisão do Contrato.

OITAVA - A multa prevista no item "b" da Cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Vila Lângaro, de de 2012

MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO
MOISES DAMETTO
Contratante

Contratada

Testemunhas:
